

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SUA APLICAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS DE UMA EMPRESA ESTATAL SOB A ÓTICA DA TRIPLE BOTTOM LINE

EDNILSON ALVES DA SILVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

SAMUEL AMORIM OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

REGIANE MIRANDA SANTOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

GUSTAVO HENRIQUE PETEAN

Introdução

As contratações públicas movimentam valores entre 10% a 16% do PIB do país (Araújo Júnior et. al, 2018), e são capazes de incentivar o uso de práticas sustentáveis através da adoção de critérios de sustentabilidade. As empresas estatais devem adotar práticas sustentáveis em obediência ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Sendo assim, este trabalho tem o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade aplicados nas compras públicas da empresa pesquisada. O Artigo inova na forma de análise, pois adota os pilares da sustentabilidade para avaliar cada edital de licitação.

Problema de Pesquisa e Objetivo

A pesquisa apresenta o seguinte problema: Quais são os critérios de sustentabilidade aplicados nas compras públicas da Companhia Celg de Participações (CELGPAR) nos anos de 2020 e 2021 sob a ótica da triple bottom line? Esse trabalho possui o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade utilizados na Companhia Celg de Participações (CELGPAR), empresa estatal do estado de Goiás, sob os pilares da triple bottom line.

Fundamentação Teórica

A compra pública, conhecida por licitação é o “procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para celebração de um contrato”. (Torres, 2021, p.41) A Triple Bottom line, também chamada de tripé da sustentabilidade ou linha tríplice de resultado é um conceito que contempla as dimensões ambiental, econômica e social do desempenho de uma organização. (Thimoteo et al., 2015)

Metodologia

A pesquisa quanto aos fins é exploratória, pois tem como propósito gerar familiaridade com o problema e quanto ao meio é bibliográfica e documental, pois utiliza como base outros estudos e artigos já publicados sobre o tema e a análise de documentos diversos coletados na instituição pesquisada. (Gil, 2017) A metodologia utilizada contou com análise documental de editais e é de natureza qualitativa. Foram analisados os editais para contratação de bens e serviços comuns de licitações realizadas através da modalidade pregão eletrônico nos anos de 2020 e 2021.

Análise dos Resultados

Os resultados mostram uma considerável utilização dos critérios de sustentabilidade em obediência a legislação vigente, no entanto, existem oportunidades de implementação de novos critérios de sustentabilidade junto aos já praticados, considerando as três dimensões do tripé da sustentabilidade de forma mais completa, ou seja, ambiental, social e econômica conforme o conceito da triple bottom line.

Conclusão

A CELGPAR adotou diversos critérios de sustentabilidade em suas contratações de bens e serviços comuns através do pregão eletrônico, e a utilização deles nos editais de licitação não restringiram a competitividade e não foram barreiras na efetivação da contratação. Ficou evidente que a aplicação da maioria dos critérios de sustentabilidade se deu em razão da necessidade de atendimento da legislação e normatizações, o que demonstra a contribuição das leis em vigência e revela que os servidores do órgão estão atentos às normas e leis.

Referências Bibliográficas

Araújo Júnior, I. T. (2018). Análise Comparada sobre Medidas de Favorecimentos de Micro e Pequenas Empresas(MPEs) em Compras Públicas com Avaliação de Eficácia e Identificação de Melhoras Práticas. Torres, R. C. L. de. (2021). Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres. (Juspodivm (Ed.); 12th ed.). Juspodivm. Thimoteo, A., Garcez, M., & Hourneaux Junior, F. (2015). O Uso e a Importância dos Indicadores de Sustentabilidade nas Organizações – Estudos de Casos em Empresas de Energia Elétrica. Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, 4(3), 89–102.

Palavras Chave

Compras públicas sustentáveis, Critérios de sustentabilidade, Triple bottom line

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SUA APLICAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS DE UMA EMPRESA ESTATAL SOB A ÓTICA DA *TRIPLE BOTTOM LINE*

Resumo

Esse trabalho possui o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade utilizados na Companhia Celg de Participações (CELGPARG), empresa estatal do estado de Goiás, sob os pilares da *triple bottom line*. Nas compras públicas as empresas estatais devem adotar práticas sustentáveis em consonância com a legislação atual e em obediência ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável. A metodologia utilizada contou com análise documental e é de natureza qualitativa. Foram analisados os editais para contratação de bens e serviços comuns de licitações realizadas através da modalidade pregão eletrônico nos anos de 2020 e 2021. Os resultados mostram uma considerável utilização dos critérios de sustentabilidade em obediência a legislação vigente, no entanto, existem oportunidades de implementação de novos critérios de sustentabilidade junto aos já praticados, considerando as três dimensões do tripé da sustentabilidade de forma mais completa, ou seja, ambiental, social e econômica conforme o conceito da *triple bottom line*.

Palavras-chave: Compras públicas sustentáveis. Critérios de sustentabilidade. *Triple bottom line*.

Abstract

This work aims to identify the sustainability criteria used in Companhia Celg de Participações (CELGPARG), a state-owned company in the State of Goiás, under the pillars of the *triple bottom line*. In public procurement, state-owned companies must adopt sustainable practices in line with current legislation and in compliance with the principle of sustainable national development. The methodology used included document analysis and is qualitative in nature. The public notices for the contracting of common goods and services from bids carried out through the electronic trading modality in the years 2020 and 2021 were analyzed. The results show a considerable use of sustainability criteria in compliance with current legislation, however, there are opportunities to implement new sustainability criteria along with those already in practice, considering the three dimensions of the sustainability tripod in a more complete way, that is, environmental, social and economic according to the triple bottom line concept.

Keywords: Sustainable public procurement. sustainability criteria. *Triple bottom line*.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a expressividade das contratações públicas, que movimentam valores entre 10% a 16% do PIB do país (Araújo Júnior et. al, 2018), a licitação é uma forma de política pública capaz de fomentar a economia e incentivar o uso de práticas sustentáveis através da adoção de critérios de sustentabilidade nas compras governamentais, além de induzir o mercado fornecedor na adoção de novas formas de melhor utilização dos recursos naturais e do meio ambiente.

A sustentabilidade encontra previsão legal na Constituição Federal (BRASIL, 1988), e tem como mais recente marco regulatório a nova Lei de Licitações nº14.133 publicada em abril de 2021, que traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e como objetivo do processo licitatório, com a finalidade de realizar as compras públicas e promover a atividade econômica respeitando o meio ambiente.

As empresas públicas e as sociedades de economia mista, que fazem parte da Administração Pública Indireta, também estão inseridas neste contexto de contratações, no entanto, possuem legislação própria, a Lei Federal nº13.303 de junho de 2016, mais conhecida como Lei das Estatais, e, portanto, também devem obedecer ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, adotando práticas sustentáveis em suas compras públicas.

Nesse sentido, temos a seguinte problemática: Quais são os critérios de sustentabilidade aplicados nas compras públicas da Companhia Celg de Participações (CELGPARG) nos anos de 2020 e 2021 sob a ótica da *triple bottom line*?

A *triple bottom line* é um conceito criado pelo sociólogo britânico John Elkington em 1994, que contempla as dimensões econômica, social e ambiental do desempenho de uma empresa. E pode, partindo da experiência e aplicação em diversos outros setores empresariais, ser aplicado no âmbito das empresas públicas para melhorar o desenvolvimento sustentável.(Loviscek, 2021)

Sendo assim, este trabalho tem o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade aplicados nas compras públicas de bens e serviços da CELGPARG, sob o foco da *triple bottom line*, ou seja, analisaremos os editais de licitações verificando a utilização dos critérios de sustentabilidade de acordo com as dimensões ambiental, social e econômica.

O Artigo inova na forma de análise, pois sugere uma avaliação de cada compra pública sob o tripé da sustentabilidade, ampliando o olhar em cada edital de licitação com a finalidade de contribuir com desenvolvimento nacional sustentável.

O artigo está estruturado da seguinte forma: Introdução seguida do referencial teórico sobre compras públicas sustentáveis, Critérios de sustentabilidade, *Triple Bottom line* e Função social das empresas Estatais. Posteriormente temos a metodologia, discussão dos resultados, as considerações finais do artigo e as referências utilizadas na elaboração da pesquisa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Compras públicas sustentáveis

A compra pública, conhecida por licitação é o “procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para celebração de um contrato”. (Torres, 2021, p.41)

Quando falamos de compras públicas sustentáveis é importante dizer que se trata de uma tendência mundial, inclusive o termo “ecolicitações” já é considerado prioridade (Madeira et al., 2019). A Administração Pública tem a possibilidade de reduzir os impactos no meio ambiente através da realização de aquisição de materiais, bens, serviços e contratação de obras de forma sustentável. (Leonardo et al., 2020)

Elas propõem que a dinâmica da economia deve ocorrer pela expansão de setores de baixo impacto ambiental, através do incentivo de ações como tecnologias limpas, energias renováveis, transportes verdes, gestão de resíduos, prédios verdes, agricultura sustentável, manejo florestal e pagamento por serviços ambientais. (Gomes Barbosa et al., 2022)

Mas existem ainda, muitas objeções contrárias às contratações sustentáveis, elas afirmam que as exigências de requisitos de sustentabilidade pode aumentar os custos, pode ferir o princípio da isonomia e competitividade, pois seria uma forma de direcionar as contratações somente para aquelas empresas preparadas para vender produtos e serviços sustentáveis (Nascimento et al., 2018). Outras barreiras são as dificuldades de mudança de comportamentos, indisponibilidade dos fornecedores em entregar os bens ou serviços, além de outros obstáculos que necessitam ser transpassados em nome do princípio nacional sustentável.(Torres Filho et al., 2020)

Diante deste cenário, é importante dizer que a Constituição Federal é a grande protetora do meio ambiente e irradia uma série de normas e regulamentações que visam o

desenvolvimento nacional sustentável na iniciativa privada e na administração pública.(Silveira, 2022)

Essas regulamentações desejam através das compras induzir a utilização de critérios com a finalidade de influenciar nas dimensões da sustentabilidade, pois, uma compra é sustentável quando envolve a integração de critérios ambientais, sociais e econômicos durante o processo de aquisição. Sendo assim, as contratações públicas sustentáveis são capazes de gerar impacto na produção, consumo e descarte adequado de resíduos no ambiente. (Gallon et al., 2019)

Na próxima sessão apresentam-se os critérios de sustentabilidade.

2.2 Critérios de sustentabilidade

O Estado tem o poder, dado o grande potencial de recursos financeiros desembolsados em compras, de induzir e até mesmo criar o mercado sustentável através da inserção de critérios de sustentabilidade em suas contratações públicas. Essa ação é um incentivo às empresas que produzem de modo limpo e com menor impacto ambiental. (Becker et al., 2015)

Estes critérios de sustentabilidade estão divididos em dois grupos: No primeiro grupo os critérios para obras e serviços de engenharia e o segundo grupo destinado aos critérios voltados para contratação de bens e serviços comuns. (Gallon et al., 2019)

Quando falamos de critérios de sustentabilidade para contratações de bens e serviços comuns, abordagem escolhida nesta pesquisa, precisamos destacar que no Brasil a Instrução Normativa nº01 do antigo Ministério do Planejamento (Planejamento, 2010), é pioneira na indicação de parâmetros para reciclagem ou utilização de biodegradáveis, embalagens com menor volume, utilização de substâncias perigosas, ciclo de vida do objeto, ecoetiqueta ou selo verde, eficiência energética, redução do consumo de água, durabilidade, madeira certificada e descarte de produtos.

Os critérios de sustentabilidade podem ser inseridos em momentos distintos do ciclo de vida de um produto, que vai desde a produção, distribuição do bem, embalagem e transporte, até chegar à disposição final, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. (Barth et. al, 2022)

Um dado interessante é que as contratações sustentáveis não estão voltadas somente para as questões ambientais, mas também sociais e econômicas agregando nas licitações por exemplo a exigência de que as empresas a serem contratadas não utilize trabalho escravo e condições desumanas, contrate portadores de necessidades especiais, gere empregos, trabalhe

a inclusão de gênero, fortaleça a contratação e favorecimento de micro e pequenas empresas além de outros requisitos.(Brito, 2014)

Gallon et al., (2019), apresenta um quadro resumo de critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica:

Quadro 1 – Critérios de sustentabilidade

Aspecto	Critério de sustentabilidade
Ambiental	Eficiência energética
	Material reciclado, biodegradável, atóxico (ABNT)
	Embalagem individual adequada, menor volume
	Substâncias perigosas em concentração permitida pela RoHS
	Ciclo de vida (produção, distribuição, embalagem, uso, destinação final)
	Redução do consumo de água
	Durabilidade
	Certificação florestal
	Normatizações do INMETRO
	Normatizações da ANVISA
	Normatizações do CONAMA
	Programa Brasileiro de Etiquetagem
	Normatizações do IBAMA
	Logística reversa (pilhas, baterias, lâmpadas, óleos lubrificantes, produtos eletrônicos, cartuchos, toner e cilindros, embalagens de agrotóxicos)
Ecorrotulagem, ecoetiquetas ou selos verdes	
Social	Sem trabalho escravo e sem condições desumanas
	Inclusão de gênero
	Inclusão de portadores de necessidades especiais
	Geração de empregos
	Contratação de micro e pequenas empresas
Econômico	Embalagem de pequeno volume
	Rendimento mínimo conforme ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, 24711:2007, 24712:2007 e 19798:2008

Fonte: (Gallon et al., 2019)

Nesse sentido, a utilização de critérios de sustentabilidade permite a incorporação de aspectos ambientais, sociais e econômicos no processo de seleção do fornecedor trazendo a melhor proposta à Administração Pública, levando-se em consideração futuros impactos gerados nas compras de bens e serviços comuns. (Ferreira Costa et al., 2016)

Na próxima sessão abordaremos a *triple bottom line* ampliando a visão para sua adoção na análise dos processos de compras.

2.3 *Triple bottom line*

Empresas focadas somente no lucro estão fora da concepção de mundo da sustentabilidade. O desenvolvimento sustentável consiste em proteção ambiental, crescimento econômico e igualdade social que são os requisitos primordiais que deram origem à *Triple Bottom line*. (Jeklin, 2016)

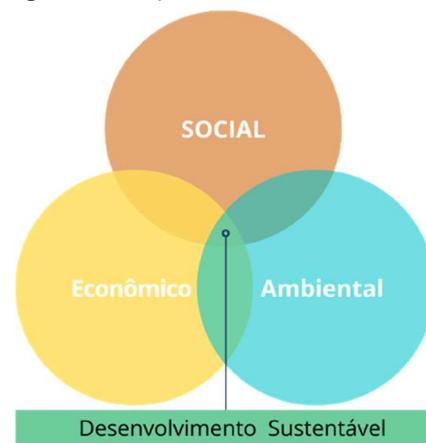
A *Triple Bottom line*, também chamada de tripé da sustentabilidade ou linha tríplice de resultado é um conceito que contempla as dimensões ambiental, econômica e social do desempenho de uma organização. (Thimoteo et al., 2015)

Este conceito foi desenvolvido por Elkington em 1994, sob a premissa de que é responsabilidade das organizações manterem a sustentabilidade econômica ao gerenciar empresas lucrativas, estimular a educação, cultura, lazer e justiça no tocante a sustentabilidade social e cuidar do meio ambiente mantendo ecossistemas vivos. (Tavares et al., 2019)

A introdução do conceito *Triple bottom line* em uma empresa envolve mudança de cultura, pois ela mudará sua forma de atuar, tomar decisões e sua contribuição em relação ao mercado e a sociedade (Benites & Polo, 2013). E olhando para esfera pública contribuirá com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme figura ao lado.

Sendo assim, as empresas conectadas com as mudanças necessárias começaram a refletir sobre a forma de atuação e conseqüentemente estão buscando melhorar a cadeia dos processos produtivos, consumir de forma consciente e descartar os produtos e embalagens da forma correta. Estas medidas necessitam estar alinhadas ao tripé da sustentabilidade e com o planejamento estratégico da organização. (Souza & Cordeiro, 2010)

Figura 1 - Triple Bottom line



Fonte: Elaborado pelos autores

2.4 Função social das empresas estatais

No Brasil, as empresas Estatais apresentam uma característica dupla em sua forma de atuação, elas integram a Administração Pública, enquanto entidade da administração indireta, e concorrem no mercado privado sob regime jurídico complexo, pois ao mesmo tempo em que devem se submeter aos princípios do direito público, estão imersas no regime próprio das empresas privadas conforme art. 173 da Constituição de 1988.

Essa complexidade é observada nas regras que as empresas estatais necessitam cumprir, tais como as exigências de realização de licitações para as contratações públicas, concurso público para o preenchimento das vagas de empregos ao mesmo tempo que se aproximam das empresas privadas, como acontece na desnecessidade de procedimento público para a comercialização dos produtos e serviços ligados à sua razão de ser ou a possibilidade de celebração de contratos voltados às oportunidades de negócio (art. 28, parágrafos 3º e 4º, da Lei 13.303/2016).

Estas características fazem parte da razão de ser destas empresas fazendo com que a função social esteja ligada a exploração de um serviço público com a finalidade de servir ao interesse da coletividade. Desta forma, a função social, na seara empresarial, não está relacionada somente a lucratividade, é interpretada como responsabilidade social corporativa. (Mazon & Issa, n.d.)

3. METODOLOGIA

A pesquisa quanto aos fins é exploratória, pois tem como propósito gerar familiaridade com o problema e quanto ao meio é bibliográfica e documental, pois utiliza como base outros estudos e artigos já publicados sobre o tema e a análise de documentos diversos coletados na instituição pesquisada. (Gil, 2017)

A pesquisa exploratória envolveu o levantamento bibliográfico e leitura de artigos sobre compras públicas sustentáveis, critérios de sustentabilidade e outros relacionados ao tema, e utilizou a análise documental de editais de licitações. Os dados foram coletados de forma secundária através do portal de transparência da empresa.

O método de análise dos dados foi qualitativo. Esse método tem como principal função a compreensão dos fatos em vez de medições (Martins, Gilberto de Andrade; Theóphilo, 2009). A utilização de um método qualitativo não significa a inexistência de números e medidas, na

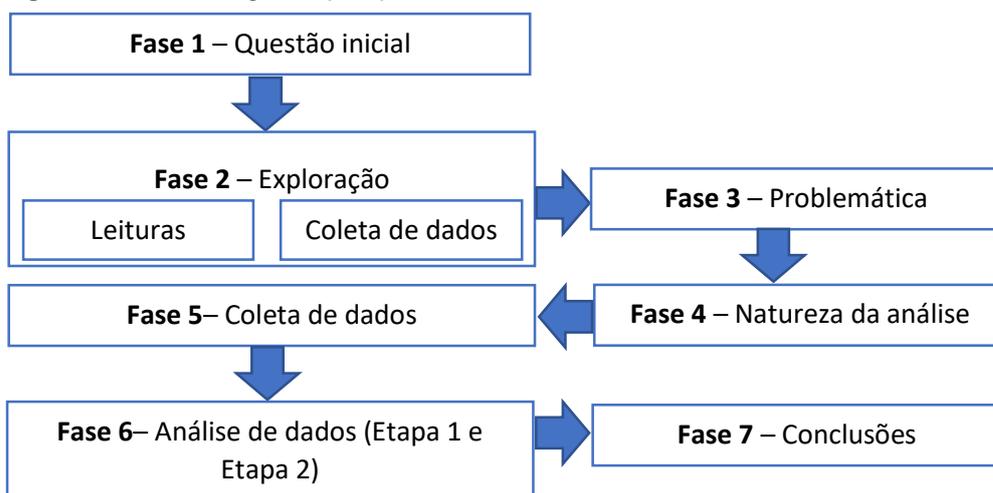
verdade os números levantados quantitativamente auxiliaram na interpretação qualitativa dos dados.

O objeto de análise é a empresa pública denominada Companhia Celg de Participações (CELGPAR), sociedade de economia mista de Capital aberto, cujo controle acionário é do Governo do Estado de Goiás. A empresa realiza suas contratações através das licitações.

A pesquisa utilizou como base para análise, os editais de licitações publicadas nos anos 2020 e 2021 para contratação de bens e serviços comuns através da modalidade pregão eletrônico realizados pela CELGPAR, com a finalidade de identificar os critérios de sustentabilidade aplicados nas contratações.

A pesquisa se dividiu em sete fases conforme metodologia representada na figura abaixo:

Figura 2 – Metodologia da pesquisa



Fonte: Elaborado pelos autores

Na fase 1, na questão inicial refletimos sobre a dificuldade de implementação das compras públicas sustentáveis e a utilização dos critérios de sustentabilidade.

Na fase 2, iniciamos a exploração de artigos sobre compras públicas sustentáveis, critérios de sustentabilidade e *triple bottom line*. Nesta fase também iniciamos preliminarmente a coleta de dados (alguns editais de licitações), para identificação prévia de termos e palavras sobre os critérios de sustentabilidade.

Na fase 3 desenvolvemos a problemática da pesquisa considerando a questão inicial e aprofundando na dificuldade da Administração Pública em adotar critérios de sustentabilidade em suas compras públicas.

Na fase 4 definimos o melhor método para análise de dos dados(qualitativo) e iniciamos a fase 5 coletando os dados, ou seja, extração dos critérios de sustentabilidade nos editais de licitações realizadas nos anos 2020 e 2021 através da modalidade do pregão eletrônico.

Na fase 6 dividimos a análise em duas etapas: Etapa 1 – Quantificação inicial da representatividade de editais com critérios de sustentabilidade; e Etapa 2 – Busca pela resposta ao objetivo do trabalho, ou seja, identificar os critérios de sustentabilidade utilizados e interpretá-los sob a ótica da *trible bonttom line*.

E por fim, a fase 7 com as conclusões e considerações finais sobre a pesquisa.

4. DISCUSSÃO E RESULTADOS

Com a análise dos dados, conforme Etapa 1 descrita na metodologia, foi possível identificar a quantidade de editais de licitação com critérios de sustentabilidade e a representatividade deles em relação ao número total de editais.

Conforme **Tabela 1**, dos 40 (quarenta) editais de licitações realizadas nos anos de 2020 e 2021, para contratação de bens e serviços, 26 (vinte e seis) apresentam algum critério de sustentabilidade, ou seja, este número demonstrou que a CELGPAR exigiu 65% de requisitos sustentáveis em suas licitações e que 35% dos editais não exigem critérios de sustentabilidade.

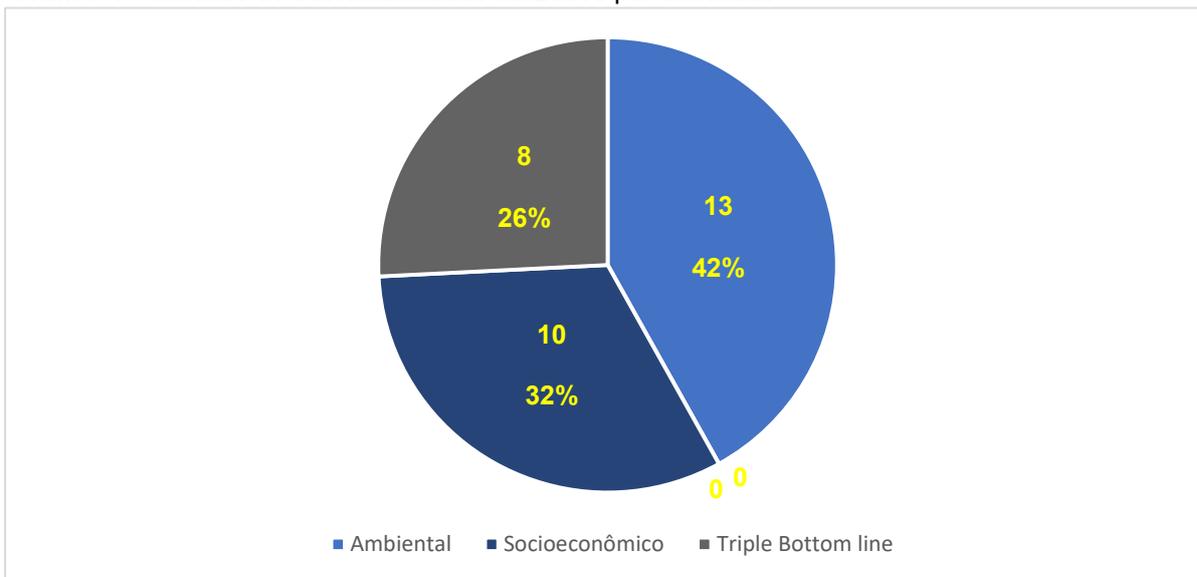
Tabela 1 – Representatividade da aplicação dos critérios

Análise	Quantidade de Editais	Representatividade %
Editais com critérios	26	65%
Editais sem critérios	14	35%
Nº total de editais	40	100%

Fonte: Elaborado pelos autores

Na Etapa 2, foram identificados os critérios de sustentabilidade adotados e seus respectivos quantitativos e dimensões empregadas nas contratações de bens e serviços por pregão eletrônico da CELGPAR. O **Gráfico 1** demonstra que nos 26 editais de licitações foram encontrados 31 critérios de sustentabilidade distribuídos nas dimensões a seguir:

Gráfico 1 - Critérios de sustentabilidade utilizados por dimensão



Fonte: Elaborado pelos autores

A dimensão ambiental com 13 critérios utilizados (Gráfico 1), representa 42% do total de critérios utilizados e conforme distribuição da **Tabela 2** o critério mais utilizado foi a normatização pelo INMETRO, que é o órgão responsável pela certificação dos objetos adquiridos. Apenas 1 (um) critério relativo à durabilidade da ferramenta, demonstrando a opção por objetos que tenham um melhor ciclo de vida representado pela durabilidade da solução apresentada pela proposta de determinada licitante, já que produtos e serviços mais baratos, de maneira generalizada, podem se revelar, a longo prazo, mais onerosos aos cofres públicos, por serem menos duráveis e passíveis de gerar a necessidade de substituição. Dois (2) critérios de eficiência energética, prezando pela economicidade e consumo de energia dos equipamentos adquiridos, 1 (um) critério de normatização pela ANVISA e 1 (um) critério de normatização do IBAMA.

Tabela 2 - Relação de critérios ambientais

Nº do Edital	Objeto	Critérios	Quantidade
10/2020	Aquisição de ferramentas	Durabilidade – Ciclo de vida	1
12/2020	Equip. de proteção individual	Normatização INMETRO/ANVISA	2
14/2020	Serviço – Análise de óleo	Normatização INMETRO	1
20/2020	Manutenção – extintores	Normatização INMETRO	1
22/2020	Aquisição de extintores	Normatização INMETRO	1
26/2020	Plantio em áreas degradadas	Normatização IBAMA	1
02/2021	Aquisição de autotransformador	Eficiência energética	1
03/2021	Aquisição de extintores	Normatização INMETRO	1
07/2021	Aquisição de transformador	Eficiência energética	1
19/2021	Compra de tanques de óleo	Normatização INMETRO	1
21/2021	Material de linha de transmissão	Normatização INMETRO	1
1002/2021	Unidade de filtragem de óleo	Normatização INMETRO	1
Quantidade de critérios utilizados			13

Fonte: Elaborado pelos autores

Com 10 critérios de sustentabilidade (Gráfico 1), representando 32% do total dos critérios utilizados, temos a dimensão social e econômica que conforme distribuição da **Tabela 3** apresenta um mesmo tipo de critério, ou seja, a Contratação de micro e pequena empresa que é um critério socioeconômico. Este critério é regulamentado pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que determina que as contratações públicas abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), sejam destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas. É uma forma de contribuir com a sociedade e incentivar a economia, pois as micro e pequenas empresas representam 30% do PIB. (SEBRAE, 2022)

Tabela 3 - Relação de critérios socioeconômicos

Nº do Edital	Objeto	Critérios	Quantidade
02/2020	Aquisição de monitores	Contratação de micro e pequena empresa	1
21/2020	Aquisição de capotas	Contratação de micro e pequena empresa	1
30/2020	Material de iluminação	Contratação de micro e pequena empresa	1
05/2021	Aquisição de óleo	Contratação de micro e pequena empresa	1
13/2021	Manutenção de linhas	Contratação de micro e pequena empresa	1
14/2021	Software autocad	Contratação de micro e pequena empresa	1
15/2021	Material de manutenção	Contratação de micro e pequena empresa	1
17/2021	Manutenção grupo gerador	Contratação de micro e pequena empresa	1
18/2021	Manutenção usina	Contratação de micro e pequena empresa	1
20/2021	Componentes elétricos	Contratação de micro e pequena empresa	1
Quantidade de critérios utilizados			10

Fonte: Elaborado pelos autores

Com 8 critérios de sustentabilidade, representando 26% do total de critérios utilizados temos conforme distribuição da **Tabela 4** os editais que atenderam ao conceito da *triple bottom line*, que compreende a dimensão ambiental, social e econômica em um mesmo edital de licitação. É importante destacar que são apenas 4 (quatro) editais de licitações com 2 (dois) critérios de sustentabilidade por edital, e apesar do critério de Contratação de micro e pequena empresa atender a dois requisitos (social e econômico) ele é apenas 1 (um) único critério. Desta forma, temos:

Tabela 4 - Relação de critérios ambientais, sociais e econômicos – *Triple bottom line*

Nº do Edital	Objeto	Crítérios	Quantidade
04/2020	Suprimentos de impressão	Contratação de micro e pequena empresa e normatizações do INMETRO	2
16/2021	Equipamento de proteção individual	Contratação de micro e pequena empresa e normatizações INMETRO/ANVISA	2
24/2021	Equipamentos para subestações	Contratação de micro e pequena empresa e normatizações INMETRO	2
25/2021	Suprimentos de impressão	Contratação de micro e pequena empresa e normatizações do INMETRO	2
Quantidade de critérios utilizados			8

Fonte: Elaborado pelos autores

Conforme observado na tabela acima, cada edital aplicou em sua contratação as dimensões ambiental, social e econômica atendendo a todos requisitos do tripé da sustentabilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CELGPARG adotou diversos critérios de sustentabilidade em suas contratações de bens e serviços comuns através do pregão eletrônico, e a utilização deles nos editais de licitação não restringiram a competitividade e não foram barreiras na efetivação da contratação.

Ficou evidente que a aplicação da maioria dos critérios de sustentabilidade se deu em razão da necessidade de atendimento da legislação e normatizações, o que demonstra a contribuição das leis em vigência e revela que os servidores do órgão estão atentos às normas e leis.

A partir do estudo realizado, é possível afirmar que a CELGPARG se encontra numa etapa intermediária rumo a adoção das compras públicas sustentáveis, pois possui um corpo técnico atento a legislação.

Nesse contexto, é importante uma avaliação por parte dos dirigentes da organização no sentido de ampliação das compras públicas sustentáveis através de metas no planejamento estratégico e até mesmo a implantação mais forte de uma cultura de sustentabilidade em todas as áreas da companhia.

O trabalho contribui com a CELGPARG e com a comunidade universitária que se debruça sobre o tema e busca formas mais efetivas de desenvolvimento nacional sustentável, pois demonstra o atual estágio de uma empresa estatal Goiana.

Para trabalhos futuros recomenda-se a ampliação do espaço amostral observando também os editais para contratação de obras e serviços de engenharia, avaliando não somente a etapa de seleção do fornecedor, mas também a fase de planejamento da contratação e execução do objeto. Outra sugestão é estudar outras empresas Estatais e compará-las.

Por fim, o presente trabalho ressalta a importância da adoção dos critérios de sustentabilidade, considerando a função social da empresa e fomenta o conhecimento para que outros órgãos públicos possam conhecer e desenvolver práticas que contribuam na implementação de todas as dimensões da sustentabilidade (*Tribble bottom line*), devolvendo um tratamento adequado aos anseios da sociedade e o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

- Araújo Júnior, I. T. (2018). *Análise Comparada sobre Medidas de Favorecimentos de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) em Compras Públicas com Avaliação de Eficácia e Identificação de Melhoras Práticas*.
- Barth, Maria Leticia B. G; Cabral, Flávio. G. ; Carvalho, Flávia G. de; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S. ; Paz e Silva Filho, Manoel; Gomes, Patricia M.; Passos, Cynthia R. L; Pereira, Rodrigo M.; Villac, T. (2022). Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. *Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS*, 9–25.
- Becker, F. G., Cleary, M., Team, R. M., Holtermann, H., The, D., Agenda, N., Science, P., Sk, S. K., Hinnebusch, R., Hinnebusch A, R., Rabinovich, I., Olmert, Y., Uld, D. Q. G. L. Q., Ri, W. K. H. U., Lq, V., Frxqwu, W. K. H., Zklfk, E., Edvhg, L. V, Wkh, R. Q., ... Sambanis, N. (2015). Institucionalização de compras públicas sustentáveis: Uma análise da experiencia do governo de Minas Gerais. *Syria Studies*, 7(1), 37–72.
- https://www.researchgate.net/publication/269107473_What_is_governance/link/5481730

- 90cf22525dcb61443/download%0Ahttp://www.econ.upf.edu/~reynal/Civil
wars_12December2010.pdf%0Ahttps://think-
asia.org/handle/11540/8282%0Ahttps://www.jstor.org/stable/41857625
- Benites, L. L. L., & Polo, E. F. (2013). A sustentabilidade como ferramenta estratégica empresarial: governança corporativa e aplicação do Triple Bottom Line na Masisa. *Revista de Administração Da UFES*, 6, 195–210. <https://doi.org/10.5902/198346598879>
- BRASIL. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial*.
<https://doi.org/10.4304/jcp.6.9.1903-1912>
- Brito, C. M. de. (2014). *Compras Públicas Sustentáveis no Brasil: a percepção dos gestores e as perspectivas do programa*. 149.
http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21351/1/2014_CleisonMartinsdeBrito.pdf
- Ferreira Costa, C., Santos Diniz, M. de F., da Silveira Cunha, N. R., & Rebello Pires, R. (2016). O Fator Sustentabilidade Nas Licitações E Contratações Públicas. *Reuna*, 21(4), 37–56. <https://doi.org/10.21714/2179-8834/2016v21n4p37-56>
- Gallon, I., Flores, G. M., Trevisan, M., & Kneipp, J. M. (2019). Análise dos critérios de sustentabilidade aplicados nas licitações de uma universidade pública federal. In *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade* (Vol. 8, Issue 2, pp. 313–332). Universidade Nove de Julho-UNINOVE. <https://doi.org/10.5585/geas.v8i2.1211>
- Gil, A. C. (2017). *Como elaborar projetos de pesquisa* (6th ed., Vol. 15, Issue 2).
- Gomes Barbosa, S. K., Leandro De Sousa Floriano, ;, Marise;, Monteiro Da Silva, C., Vieira, J., & Reis, D. (2022). *O cenário das contratações públicas no brasil e as práticas sustentáveis sobre os trade-off licitatórios*.
- Jeklin, A. (2016). *Triple bottom line e sustentabilidade*. July, 1–23.
- Leonardo, A., Ferreira, I., & Cristina, I. (2020). A Estratégia de incorporação dos critérios de compras públicas sustentáveis em uma Universidade Federal. *Iberoamerican Journal of Strategic Management - IJSM*, 19(4), 172–195.
- Loviscek, V. (2021). Triple Bottom Line toward a Holistic Framework for Sustainability: A Systematic Review. *Revista de Administração Contemporânea*, 25(3).
<https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2021200017.en>
- Madeira, J. M. C., Nascimento, J. O. do, Zittei, M. V. M., & Azevedo, R. R. de. (2019). Licitações e compras públicas sustentáveis – evolução do conceito e aplicação no Estado de São Paulo. *Revista de Gestão e Secretariado*, 10(2), 87–111.
<https://doi.org/10.7769/gesec.v10i2.865>

- Martins, Gilberto de Andrade; Theóphilo, C. R. (2009). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas* (Atlas (Ed.)).
- Mazon, C., & Issa, R. H. (n.d.). *Adoção e Implementação das Práticas ESG (Environmental , Social and Governance) pelas Empresas Estatais : o Programa Socioambiental da PETROBRAS e a Preservação das Comunidades Tradicionais*.
- Nascimento, Jose Orcelio; Brandeburski, Edmundo Henrique; Zittei, Marcus Vinicius Moreira; Lugoboni, L. F. (2018). ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO. *Revista de Ciências Da Administração*, 20, 36.
<https://doi.org/http://dx.doi.org/10.5007/2175-8077.2018.V20nespp24>
- Planejamento, M. do. (2010). *Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010*.
- SEBRAE. (2022). *Pequenos negócios já representam 30% do PIB*. Disponível Em: <https://Sebraeseunegocio.Com.Br/Artigo/Pequenos-Negocios-Ja-Representam-30-Do-Pib/> Acessado Em 04/09/2022.
- Silveira, J. H. P. (Ed.). (2022). *Meio Ambiente, Sustentabilidade e Tecnologia – Volume 11*. Editora Poisson. <https://doi.org/10.36229/978-65-5866-190-0>
- Souza, R. G. de, & Cordeiro, J. S. (2010). Mapeamento cognitivo e Balanced Scorecard na gestão estratégica de resíduos sólidos urbanos. *Gestão & Produção*, 17(3), 483–496.
<https://doi.org/10.1590/s0104-530x2010000300004>
- Tavares, Lúcia Maria; Júnior, Maurício Varzoni; Henrique, V. D. (2019). Governança corporativa e sustentabilidade : aplicação do triple bottom line no segmento de cosméticos. *Revista Metropolitana de Governança Corporativa*, 4, 1–18.
- Thimoteo, A., Garcez, M., & Hourneaux Junior, F. (2015). O Uso e a Importância dos Indicadores de Sustentabilidade nas Organizações – Estudos de Casos em Empresas de Energia Elétrica. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, 4(3), 89–102.
<https://doi.org/10.5585/geas.v4i3.325>
- Torres Filho, D. M. T. F., Corrêa, M. P. D. O., Rodrigues, M. D. S., & Fahel, M. C. X. (2020). Barreiras Identificadas em Contratações Públicas Sustentáveis: uma análise de uma organização pública. *Amazônia, Organizações e Sustentabilidade*, 9(2), 120.
<https://doi.org/10.17648/aos.v9i2.1648>
- Torres, R. C. L. de. (2021). *Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres*. (Juspodivm (Ed.); 12th ed.). Juspodivm.